



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XII–Edição Extra Nº 910–São Rafael/RN– Segunda - feira, 06 de Abril de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 442, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Institui no Âmbito do Município de São Rafael o Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde –IDAPS aos profissionais que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde, devida aos titulares dos cargos de Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário / Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipe da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia de Saúde Bucal, bem como aos Profissionais que Compõem a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, enquanto permanecerem nesta condição e que desempenhem suas atribuições na Atenção Primária a Saúde, no Município de São Rafael/RN.

Parágrafo Único: o repasse do incentivo por desempenho aos profissionais está condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde- FNS ao Fundo Municipal de Saúde- FMS conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017

Art. 2º. Em observância do disposto nos Artigos 19º e 20º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal o valor global do incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde repassado aos profissionais não poderá exceder o percentual de 51,3% do valor total recebido.

Art. 3º. Dos recursos advindos do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil 51,3% serão destinados ao pagamento do Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde que trata a presente lei.

§ 1º. Os 51,3% destinados ao pagamento Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde, constante no caput do Art3º, serão rateados de forma igualitária entre a quantidade de profissionais que compõem as Equipes de Atenção Básica avaliadas e seus valores absolutos será condicionada aos resultados quadrimestrais do monitoramento de indicadores de cada Equipe que compõem da Atenção Primária a Saúde publicizada pelo Ministério Saúde.

§ 2º. Os Profissionais que por ventura vierem a compor a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, para fins do recebimento do Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde serão incorporados as Equipes I, II, e IV para cálculo do rateio, distribuídos na forma de rodízios periódicos.

§ 3º. Para fins de rateio no período de transição previsto pela Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, as competências de janeiro a agosto de 2020, o valor financeiro equivalente a última avaliação da Equipe NASF 51,3% dele será incluído no cálculo para o rateio da Equipe III.

Art. 4º. O Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde terá como fundamento fático o cumprimento das metas dos indicadores indicados no Anexo Único desta Lei, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Primária a Saúde e a legislação municipal pertinente.

§ 1º. O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o caput deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência o monitoramento da produção realizada pelos trabalhadores das Equipes de Atenção Primária a Saúde promovida pelo Ministério da Saúde, bem como o monitoramento individual realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Rafael-RN;

§ 2º. Os indicadores previstos no Anexo Único desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária a Saúde de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados

ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá conjuntamente com as Equipes de Atenção Primária a Saúde, cronograma com a periodicidade do monitoramento geral a ser realizado bem como os % (percentuais) de cumprimentos de metas para fins de cálculos de Valores dos repasses firmados no Art. 3º desta;

§ 4º. Mensalmente será avaliado individualmente a Inserção e/ou entrega das informações referente as produções de rotina da Atenção Primária a Saúde conforme o cronograma de entrega e/ou envio estabelecido pelo Município para podermos realizarmos a inserção do incentivo de desempenho na folha de pagamento;

Art. 5º. O Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde:

I - Terá pagamento por competência de acordo com o repasse do Ministério da Saúde;

II - Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito;

III - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º. Para o repasse do Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde será observado os critérios de assiduidade e pontualidade, considerando assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e saída;

§ 1 – O servidor com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais terá um limite acumulado mensal de até 2 (duas) horas de faltas não justificadas de tolerância para que não haja nenhum tipo de desconto. Para os profissionais com carga horária inferior será calculado os valores equivalentes;

§ 2 - O servidor com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais que obtiver 3(três) horas a 15 (quinze) horas de faltas não justificadas acumuladas no mês terá desconto proporcional no repasse do incentivo. Para os profissionais com carga horária inferior será calculado os valores equivalentes;

§ 3 - O servidor com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais que obtiver 16 (dezesesseis) ou mais horas de faltas não justificadas acumuladas no mês **não fará jus** ao recebimento do incentivo. Para os profissionais com carga horária inferior será calculado os valores equivalentes.

Parágrafo único: o servidor 40 horas que na competência está em gozo de férias, licenças ou atestados de 10 dias e/ou mais será aplicada a regra para o mês de referência será feita a equivalência.

Art. 7º. O Controle de jornada dos profissionais será feito, pelo Registro Eletrônico de Ponto e por livro de registro de ponto, nos impedimentos de implantação do registro eletrônico de ponto.

Art. 8º. O Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde ao Profissional não será prejudicada quando ocorrer bloqueios e/ou suspensão de repasse de recurso por parte do Ministério da Saúde por questão de responsabilidade da Gestão.

Art. 9º O Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde ao Profissional não será devida nas seguintes situações;

I – Por prestação de serviço extraordinário;

II - Por ocasião de atestado médico de 15(quinze) ou mais dias no período de um mês, em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos;

III – Ao profissional que por ventura não tenha se submetido a avaliação de rotina.

IV – Ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde;

V - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente,

estiverem respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VI - Os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em momentos de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem do mesmo, bem como aos que fizerem referência ao expediente;

Parágrafo Único: Por ocasião de atestado médico de 15(quinze) ou mais dias no período de um mês, em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos na qual o profissional não faz jus ao recebimento do incentivo o valor que seria repassado ao referido profissional fica no valor do rateio entre os outros profissionais.

Art. 10º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos de desempenhos estabelecido pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 11º Esta lei poderá ser reavaliada de acordo com as alterações realizadas periodicamente por Portaria vigente que estabeleça novas normas e metas da Atenção Primária a Saúde publicados pelo Ministério da Saúde.

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2020.

Art. 13º. O Incentivo por Desempenho para Atenção Primária a Saúde vigorará enquanto durar o Programa Previne Brasil com as diretrizes do pagamento por desempenho de acordo com Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017

Art. 14º. Revogada a Lei nº 416 de 03 de dezembro de 2018 que institui a premiação financeira de incentivo a melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Primária a Saúde – iPMAQ.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 03 de abril de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DE METAS DA LEI DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	Rotina Periódica diária	Ofertar as condições necessárias para que as unidades de saúde realizem a Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; para que mantenham o Cadastro territorial e individual atualizado; Realizar a alimentação regular e consistente dos sistemas de informações da Atenção Primária a Saúde;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Apoio Institucional	Rotina periódica	Realizar momentos com as equipes de Atenção Primária a Saúde visando qualificar o processo de trabalho, apoiar organização e o planejamento de ações e serviços, monitoramento e avaliação das ações, serviços e indicadores em saúde, estabelecendo planejamento das intervenções necessárias a	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento in loco Documentos Oficiais;

		qualificação.	
Educação Permanente	Rotina Periódica	Incentivar e/ou ofertar ações de Educação Permanente aos Profissionais da Atenção Primária a Saúde; Incentivar e/ou ofertar ações de Cooperação Horizontal entre os Profissionais da Atenção Primária a Saúde;	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Documentos Oficiais;
Monitoramento e Avaliação	Rotina Periódica	Realizar processo regular de monitoramento e avaliação para o acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Primária a Saúde	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS Documentos Oficiais;
Territorialização	Quando necessário	Estabelecer o território das equipes da estratégia saúde da família de acordo com as necessidades conforme parâmetros definidos;	Reterritorialização;

EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	ACS - Mínimo de 1(uma) Sincronização Semanal do APP Território. Outros Profissionais - Produção Digitada com informação completa e de acordo com o cronograma de envio pré-estabelecido.	Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Cadastro territorial e individual atualizado; Atualização e/ou preenchimento e entrega dos registros das informações em saúde de acordo com o processo de trabalho da Equipe cumprindo os prazos estipulados; Reconhecimento Epidemiológico do Território;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS.
Reunião de Equipe	Mínimo 1 ao mês	Temas: Programação de Ações; Monitoramento de Ações e de indicadores; Rotina da Unidade; Discussão de Caso; Demandas da População; Atualização de Informações.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Saúde da Mulher	Cobertura de exame citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos a	Manter o registro de todas as mulheres de 25 a 64 anos com a informação do último citopatológico realizado e atualizado	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS.

	<p>cada 3 anos. Meta $\geq 40\%$</p> <p>Cada Equipe realizar o cálculo mensal da meta de mulheres distintas que precisam realizar o citopatológico. Cálculo da seguinte maneira.</p> <p>Quantidade de mulheres de 25 a 64 anos cadastradas no quadrimestre. Dividido por 3 (anos). Este resultado dividido por 12 (meses). O resultado é a meta mensal de captação de mulheres.</p>	<p>rotineiramente visando conhecer o histórico de exames individuais;</p> <p>Garantir a oferta da Coleta de Citopatológico rotineiramente nas UBS;</p> <p>Realizar o Registro da Realização da Coleta do Citopatológico corretamente.</p> <p>Traçar estratégias para busca ativa das Mulheres com 3(três) ou mais anos sem realizar o exame citopatológico;</p> <p>Ampliação das ações de Educação em Saúde;</p>	<p>Planilha online de acompanhamento de Saúde da Mulher.</p>
Atenção ao Pré Natal	<p>Proporção de Gestantes com pelo menos 6(seis) consultas em pré-natal sendo a primeira até a 20ª semana de gestação. Meta $\geq 60\%$</p> <p>Proporção de Gestantes com realização de exame para Sífilis e HIV Meta $\geq 60\%$</p> <p>Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Meta $\geq 60\%$</p>	<p>Sinalização imediata da Gestante no Cadastro Individual</p> <p>Ações de Educação em Saúde, pautando a importância de iniciar o pré-natal antes da 20ª semana de gestação, essencial para o diagnóstico precoce de alterações e intervenção adequada.</p> <p>Acompanhamento em pré-natal de acordo com as diretrizes estabelecidas</p> <p>Registro adequado das Consultas em Pré-natal com todas as informações referente a Gestante preenchidos.</p> <p>Realização e Registro adequado dos Testes Rápidos de Sífilis e HIV e/ou em sua ausência o atendimento ambulatorial com avaliação das sorologias de sífilis e HIV.</p> <p>Realização de avaliação odontológica trimestralmente na gestante e o registro adequado desse atendimento.</p> <p>Realização de Busca ativa de gestantes quando necessário;</p> <p>Retirada Imediata da sinalização da Gestante</p>	<p>Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS.</p> <p>Planilha online de acompanhamento da Gestante.</p>

		<p>no Cadastro Individual</p> <p>Preenchimento rotineiro da Planilha online de acompanhamento da Gestante.</p>	
Atenção à Saúde da Criança	<p>Cobertura Vacinal da 3ª Poliomielite Inativada e 3ª dose de pentavalente em menores de 1 ano. Meta $\geq 95\%$</p>	<p>Cadastro do Recém-Nascido na primeira semana de vida, salvo os casos que a visita na primeira semana não for possível.</p> <p>Inserção do Recém-Nascido na Planilha de acompanhamento da Criança ou similar.</p> <p>Realizar o acompanhamento da cobertura vacinal nas visitas domiciliares e nas Consultas de crescimento e desenvolvimento infantil.</p> <p>Vacinação disponível para a necessidade do território.</p> <p>Realização de Busca ativa de crianças quando necessário;</p> <p>Realizar ações coletivas relacionadas</p>	<p>Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS.</p> <p>Planilha online de acompanhamento da Gestante</p> <p>SINASC</p>
Atenção as doenças crônicas não transmissíveis.	<p>Percentual de Hipertensos com pressão arterial aferida semestralmente nos últimos 12 meses. Meta $\geq 50\%$</p> <p>Percentual de Diabéticos com exame de Hemoglobina Glicada solicitada nos últimos 12 meses. Meta $\geq 50\%$</p>	<p>Manter o registro de todos os Hipertensos do território, com informações da data de acompanhamento, risco de gravidade, observações necessárias a continuidade do cuidado;</p> <p>Aferição de Pressão realizada rotineiramente e feito o registro individualizado no Sistema de Informação.</p> <p>Manter o registro de todos os Diabéticos do território, com informações da data de acompanhamento, risco de gravidade, observações necessárias a continuidade do cuidado;</p> <p>Atendimento clínico as pessoas com Hipertensão e/ou diabetes de acordo com estratificação de risco e protocolos clínicos.</p>	<p>Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS.</p> <p>Planilha online de acompanhamento de Doenças Crônicas não Transmissíveis.</p>

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	Produção Digitada em informação Completas e de acordo com o cronograma de envio pré-estabelecido.	Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Atualização e/ou preenchimento e entrega dos registros das informações em saúde de acordo com o processo de trabalho da Equipe cumprindo os prazos estipulados;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Reunião de Equipe	Mínimo 1 ao mês	Temas:Programação de Ações;Monitoramento de Ações e de indicadores;Processo de trabalho; Definição de fluxos e critérios de acesso aos serviços;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento in loco
Articulação com as Equipes apoiadas	Rotina PeriódicaPré estabelecida	Reuniões com as equipes;Programação de Ações;Realização de ações;Monitoramento de Ações;Processo de trabalho;Matriciamento;Educação Permanente;Discussão de casos; apoiar as equipes nos processos de trabalhos necessários para o cumprimento deste anexo de metas;garantir a articulação rotineira com as equipes de todas as categorias profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento in loco
Atenção Integral a Saúde	Realizar atendimento ambulatorial Realizar atendimento domiciliar	Organizar cronogramas de atendimento de modo a propiciar a ampliação da atenção integral a população; Ofertar apoio as Equipes da Estratégia Saúde da Família vinculadas; Cada categoria profissional deve prestar o atendimento à população das equipes vinculadas dentro das especificidades da profissão;	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Ações da Ação Estratégica Cuidado Compartilhado	Realizar Cuidado Compartilhado	Elaborar, acompanhar e evoluir Projetos Terapêutico Singular; Realizar Atendimento Compartilhados com profissionais das Equipes e/ou profissionais de acordo com as especificidades dos territórios;	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS

PORTARIA Nº 04.038/2020**Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR, HELLENA NERRAYNE DIOGENES DE MACEDO, para o cargo de Coordenadora de Assistência Social, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 02 de Abril de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04.039/2020**Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR, EDVAN DE OLIVEIRA DANTAS, para o cargo de Chefe de Ação Social, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 02 de Abril de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futuras e parceladas de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Rafael/RN,

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante desta Ata e conforme abaixo especificada.

Fornecedor: W DANTAS BEZERRA - ME			
CNPJ:	18.602.368/0001-95	Telefone:	E-mail: elpidiocontabilidade@hotmail.com
Endereço: CAM POVOADO SUCAVAO, 200, ZONA RURAL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000			
Representante: WAGNER DANTAS BEZERRA - CPF: 044.944.294-22			

Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0017706 - ÁCIDO	BRILHOTEX	UND	483	4,20	2.028,60

	MURIATICO 1000ml.					
2	0017707 - ÁGUA SANITARIA DE USO GERAL 1000ML - APLICAÇÃO: PRODUTO SANEANTE DOMISSANITARIO COM AS AÇOES DE ALVEJANTE E DESIFETANTE DE USO GERAL, SENDO IMPRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL. DESCRIÇÃO: SOLUCOES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p a 2,5% P/P, DURANTE O PRAZ DE VALIDADE. (MAXIMO DE SEIS MESES).	CLORITO	L	2671	2,60	6.944,60
3	0017710 - AMACIANTE 2LT	MARILUX	UND	240	10,21	2.450,40
4	0017711 - AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ml Em forma de aerosol, fragrância agradável, nao contendo CFC- Clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ULTRAFRES H	UND	478	14,30	6.835,40
5	0017712 - BALDE 100L (CESTÃO)	POLYUTIL	UND	60	76,52	4.591,20
6	0017713 - BALDE PLÁSTICO 12L	POLYUTIL	UND	60	16,22	973,20
7	0017714 - BALDE PLÁSTICO 15L	POLYUTIL	UND	60	18,70	1.122,00
8	0017715 - BALDE PLÁSTICO 21L	POLYUTIL	UND	60	26,32	1.579,20
9	0017716 - CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAP. 95 LTS	SANREMO	UND	24	97,60	2.342,40
10	0017717 - CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 72 LTS	SANREMO	UND	24	101,80	2.443,20
11	0017718 - CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 102 LTS	SANREMO	UND	12	118,80	1.425,60
12	0017719 - CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX	DISSOLI	UND	12	122,90	1.474,80
13	0017720 - CESTO LIXEIRA COM 5 LITROS COM	DISSOLI	UND	12	68,16	817,92

	PEDAL INOX					
14	0017721 - CESTO TELADO CAP. 10 LITROS	SANREMO	UND	56	7,13	399,28
15	0017722 - COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES	PACKFEST	UND	300	4,75	1.425,00
16	0017723 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 50ML	COPOBRAS	pct	2200	2,69	5.918,00
17	0017724 - COPO DESC. 150ML 5X100 UN	COPOBRAS	pct	3000	4,47	13.410,00
18	0017725 - COPO DESCARTÁVEL TRANSP. CAP. 200 ML	COPOBRAS	UND	1200	5,17	6.204,00
19	0017726 - COPO DESC. 300ML - 100 UNID	COPOBRAS	pct	750	6,02	4.515,00
20	0017727 - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS superfícies laváveis e instalações sanitárias, floral em embalagem frasco de polipropileno com diluidor na própria em balagem com 5 litros	BECKER	UND	130	73,57	9.564,10
21	0017728 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO - frasco plástico com 500ml	MARILUX	FR	770	4,16	3.203,20
22	0017729 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE BINHO 1000ML	MARILUX	UND	2400	6,42	15.408,00
23	0017730 - DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA COM 500ML	MARILUX	UND	1790	2,66	4.761,40
24	0017731 - DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML	JSN	UND	30	36,75	1.102,50
25	0017732 - DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO	JSN	UND	24	61,06	1.465,44
26	0017733 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA	SANREMO	UND	65	9,42	612,30
27	0017734 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - Dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do	CONDOR	UND	120	11,20	1.344,00

	fabricante.						
28	0017735 - ESPONJA DUPLA FACE	UTILISSIMA	UND	600	0,73	438,00	
29	0017736 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA 100ML	ESTRELA	FR	60	15,46	927,60	
30	0017737 - FILME PVC 28X30	ALPFILM	UND	120	9,41	1.129,20	
31	0017738 - FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES D E40X60 CM NA COR AMARELA.	ESPERANÇA	UND	360	4,47	1.609,20	
32	0017739 - FÓSFORO 20X01	QLUZ	pct	120	5,49	658,80	
33	0017740 - GUARDANAPO TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS	SOLLIS	UND	500	2,70	1.350,00	
34	0017741 - LÃ DE AÇO 14X8	ASSOLAN	pct	120	30,52	3.662,40	
35	0017742 - LIMPA VIDROS 500 ML	ZAP CLEAN	UND	190	9,36	1.778,40	
36	0017744 - LOÇÃO GEL ALCÓLICA A 70%	JNS	UND	240	22,40	5.376,00	
37	0017745 - LUSTRA MÓVEIS - 200ML	YPÊ	UND	120	5,70	684,00	
38	0017746 - LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX	SANDRO SOFT	pct	240	8,36	2.006,40	
39	0017747 - LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	EMBRAMAQ	UND	120	15,70	1.884,00	
40	0017749 - PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM	POTYGUAR	UND	130	11,88	1.544,40	
41	0017750 - PANO P/PRATO TAMANHO 0,65X0,40	MULAMBRO NOVO	UND	550	3,03	1.666,50	
42	0017751 - PAPEL TOALHA C/2 ROLOS 21,5X20 CM	PROSPACK	pct	250	7,65	1.912,50	
43	0017752 - PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COR BRANCA COM 100 FOLHAS	PROSPACK	fardo	240	15,65	3.756,00	
44	0017753 - PASTILHA SANITÁRIA 30G	ESTRELA	UND	240	2,75	660,00	
45	0017754 - PULVERIZADOR EM POLIPROPILENO CAP. 1 LITRO	BECKER	UND	25	18,28	457,00	
46	0017755 - PRATO DESCARTÁVEL COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND	COPOCENTRO	pct	620	4,87	3.019,40	
47	0017756 - RODO DUPLO CABO DE MADEIRA TAM. 40CM	POTYGUAR	UND	180	16,10	2.898,00	
48	0017757 - RODO 30	POTYGUAR	UND	180	14,21	2.557,80	

	CM						
49	0017758 - SABÃO EM BARRA 50X200G	MARILUX	Cx	80	78,50	6.280,00	
50	0017759 - SABÃO EM PÓ 500G	ABSOLUTO	UND	1520	4,25	6.460,00	
51	0017761 - SABONETE 90G	EVEN	UND	360	2,29	824,40	
52	0017762 - SABONETEIRA PLAST 800ML C/ RESERVATÓRIO	SANREMO	UND	120	3,65	438,00	
53	0017764 - SACO P/ LIXO 40LT C/ 100 UNID	IMPLASVER DE	pct	600	18,00	10.800,00	
54	0017765 - SACO P/ LIXO 100LT C/ 100 UNID	IMPLASVER DE	pct	600	43,31	25.986,00	
55	0017766 - SACO P/ LIXO 60LT C/ 100 UNID	IMPLASVER DE	pct	600	26,83	16.098,00	
56	0017767 - SAPÓLIO EM PÓ 300G	RADIUM	UND	120	9,55	1.146,00	
57	0017768 - TOUCA DESCARTÁVEL COM UNIDADES	EMBRAMAC	pct	60	14,15	849,00	
58	0017769 - VASSOURA DE PELO - 30 CM	POTYGUAR	UND	240	13,25	3.180,00	
59	0017770 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 12	POTYGUAR	UND	240	10,15	2.436,00	
60	0017771 - VASSOURINHA P/ BANHEIRO PIAÇAVA	POTYGUAR	UND	120	4,59	550,80	
61	0017772 - QUEROSENE 500 ML	SERTANEJO	FRASCO	120	9,50	1.140,00	
62	0017773 - QUEROSENE 200 ML	SERTANEJO	LITRO	120	6,05	726,00	
63	0017774 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE C/10UND	ESTRELA	Cx	85	32,55	2.766,75	
64	0017775 - PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100mm FARDO C/64 ROLOS	FLORAL	fardo	240	70,00	16.800,00	
65	0017776 - PANO DE CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJANTE	MULAMBO NOVO	AQ	510	4,75	2.422,50	
66	0017777 - GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 UNIDADES	PACKFEST	pct	300	4,45	1.335,00	
67	0018686 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM 500G-ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65° INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, VICIOSIDADE 5000CP	SANTA CRUZ	FRASCO	643	8,65	5.561,95	

	(+/-1000CP), COM AÇÃO ANTIMICROBIAN A, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE						
68	0015183 - ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO HIDRATO COM 96º CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES	SANTA CRUZ	L	664	9,38	6.228,32	
69	0015199 - CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML - CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%", EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML	BRYO	UND	360	5,65	2.034,00	
70	0018690 - Pá coletora seletiva com cabo em alumínio, que proporciona excelente ergonomia para o operador e a manopla de borracha ameniza o uso prolongado, com exclusivo fixador para vassoura mini e para fixar a pá no carro funcional.	BRALIMPIA	UND	25	64,71	1.617,75	
71	0015240 - SABONETE LIQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO DA FLORA BACTERIANA DA PELE, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE, CONTÉM IRGASAN DP300, TRICLOSAN,	BECKER	UND	108	34,38	3.713,04	

	PRINCÍPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS, POR NÃO POSSUIR PERFUME É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS, HOSPITAIS E COZINHAS, POSSUI ASPECTO LIQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, UNIDADE REFIL COM 800ML						
72	0015248 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, TRÊS DOBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM X 230MM, COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO PERECÍVEL), COM EXELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS RESISTENTE CONTENDO 06 PACOTES DE 400 FOLHAS CADA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 32G/CM²	PROSPACK	UND	100	47,72	4.772,00	
73	0015212 - DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE	JSN	UND	25	37,48	937,00	
74	0018692 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INSTITUCIONAL, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NÃO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS, DISPÕE DE SISTEMA ULTRA ECONÔMICO	JSN	UND	30	60,68	1.820,40	
75	0017743 - LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR	BECKER	UND	60	105,50	6.330,00	

76	0017748 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE FIXA	3M	UND	32	15,00	480,00
77	0017763 - SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 75X1	IMPLASVER DE	pct	100	82,21	8.221,00
78	0015186 - AVENTAL EM NAPA BRANCO TAMANHO 0,60 X 1M	MENO	UND	120	27,43	3.291,60
79	0015191 - CARRO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR DUPLO TIPO MOP CAPACIDADE 50 LITROS	BRALIMPIA	UND	5	800,00	4.000,00
80	0015192 - CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP ÚMIDO COM GARRAS PLÁSTICAS	BRALIMPIA	UND	5	105,00	525,00
81	0015201 - CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE, COMPOSTO DE: 1 CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 1,4M X 24MM DE DIÂMETRO; 01 SUPORTE LT PARA ENCAIXE DO REFIL MOP TIPO LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO QUE PERMITAM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS	BRALIMPIA	CJ	5	211,00	1.055,00
82	0018699 - MOP PÓ, cabo de alumínio anodizado, com medidas de comprimento de 1,40m e largura 24mm, armação para MOP PÓ, produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado, com 40cm de comprimento e 15cm de largura, e refil MOP PÓ, composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, pode ser lavada diversas vezes, resistente ao encolhimento, fixação	BRALIMPIA	CJ	5	178,00	890,00

	através do encaixe na armação.					
83	0018700 - MOP ÚMIDO, haste americana amarela, produzida em polipropileno ultra resistente, podem ser utilizadas com cabos de alumínio ou madeira, disponíveis em várias cores para identificação de áreas, os cabos coloridos possuem pinturas eletrostática de alta resistência e possuem manopola de polipropileno, leves e resistentes, oferecem excelente ergonomia, facilitam a execução dos trabalhos e aumentam a produtividade, com medidas de comprimento de 1,54m e largura 20cm, refil MOP ÚMIDO, na cor crú, confeccionado com fios 100% algodão.	BRALIMPIA	CJ	5	100,00	500,00
84	0018691 - Placa sinalizadora (sinal piso molhado), produzidas em polipropileno de alta resistência na cor amarela que representa atenção, com 65cm de comprimento de 30cm de largura.	JSN	UND	12	56,75	681,00
85	0018701 - REFIL MOP PÓ, composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, pode ser lavado diversas vezes, resistente ao encolhimento, fixação através do encaixe na armação.	BRALIMPIA	UND	5	93,19	465,95
86	0018702 - REFIL MOP TIPO LUNA composta por 100% acrílicos que permitam uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	BRALIMPIA	UND	5	52,15	260,75
87	0018703 - REFIL MOP ÚMIDO, na cor crú, confeccionado com fios 100% algodão.	BRALIMPIA	UND	5	53,33	266,65
88	0015243 - SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR)	IMPLASVER DE	pct	120	60,89	7.306,80

BRANCO SUPER-RESISTENTE 010MC, PARA LIXO HOSPITALAR TAM.63X80CM, COM CAPACIDADE 60 LITROS. PACOTE 100 UNIDADES					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: 305.533,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais)

São Rafael/RN, 03 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF.nº 012.463.954-26

Prefeito Municipal.

Pelo Órgão Gerenciador

W DANTAS BEZERRA - ME

CNPJ nº 18.602.368/0001-95

WAGNER DANTAS BEZERRA

CPF: nº 044.944.294-22

Representante Legal

Pelo Fornecedor

PROCESSO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONTRATO Nº 021/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): MARINALVA ALBINO DOS SANTOS - MEI

CNPJ nº: 27.158.883/0001-19

OBJETO: Primeiro termo de aditivo ao contrato de nº 21/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de divulgação de notícias, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, em blogs, sem limite de divulgação, o presente instrumento tem por finalidade a **PROROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, celebrado entre o município de São Rafael/RN e a empresa **MARINALVA ALBINO DOS SANTOS - MEI**.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2020a 02/10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 31 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF. nº 012.463.954-28

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARINALVA ALBINO DOS SANTOS - MEI

CNPJ nº 27.158.883/0001-19

MARINALVA ALBINO DOS SANTOS

CPF nº 063.911.564-09

Contratado(a)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): ANA KARLA BERNARDO TEIXEIRA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 20 de Fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - **ORIGEM OS RECURSOS:** Secretaria Municipal de

Educação - SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 02.071/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 426/2019 – SÃO RAFAEL/RN, 20 de Fevereiro de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.072/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO BERNARDO DA SILVA JUNIOR - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 20 de Fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - **ORIGEM OS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 02.072/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 426/2019 – SÃO RAFAEL/RN, 20 de Fevereiro de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): VERONICA MARIA DA SILVA DAVI - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 20 de Fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - **ORIGEM OS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 02.073/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 426/2019 – SÃO RAFAEL/RN, 20 de Fevereiro de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

DISTRATO DE CONTRATO Nº 03.001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): EDIVAN DE OLIVEIRA DANTAS - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 06 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - **ORIGEM OS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 01.019/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 357/2015 – SÃO RAFAEL/RN, 31 de Março de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

DISTRATO DE CONTRATO Nº 03.002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): HELLENA NERRAYNE DIOGENES DE MACEDO – VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e cinco reais). – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 06 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - **ORIGEM OS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 01.022/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 357/2015 – SÃO RAFAEL/RN, 31 de Março de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.074/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): GIVALDO ALMEIDA DE SOUZA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 09 de Março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - **ORIGEM OS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 03.074/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 426/2019 – SÃO RAFAEL/RN, 09 de Março de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.075/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): URBENIA WIGNA DE MORAIS - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 09 de Março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - **ORIGEM OS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 03.074/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 426/2019 – SÃO RAFAEL/RN, 09 de Março de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.075/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): WILDMA DA SILVA RODRIGUES - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 09 de Março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - **ORIGEM OS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 03.075/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 424/2019 – SÃO RAFAEL/RN, 09 de Março de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.079/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): EDMARA FERNANDES BARBOSA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.079/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 357/2015 – SÃO RAFAEL/RN, 01 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.080/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA GONDIM RODRIGUES - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.080/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 444/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): EMANUELA CINTIA ALVES DA SILVA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.081/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 444/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.082/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA MOURA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.082/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 444/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): EDMILSON DANTAS SILVA JUNIOR - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.083/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 444/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): YEDA MARIA DA SILVA DE MELO - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.084/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 444/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): ITALO CESAR DE MACEDO FRANÇA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.085/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 443/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.086/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): GERONIMO DA SILVA COSTA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de

Educação – SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.086/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 443/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): ANGELICA DE ARAÚJO JALES - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.087/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 443/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): LAISE FERNANDES SILVA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.088/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 443/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.089/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): EYLANE SOARES BARBOSA ROCHA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.089/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 443/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.090/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): PAULA RAMOS DO NASCIMENTO - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.090/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 443/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.091/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): ELIZANGELA MARIA PINHEIRO DE SOUZA SANTOS - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.091/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 443/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): LISVALDO AZEVEDO BERNARDINO - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.092/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 443/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.093/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): FLAVIANA JANUÁRIO BARBOSA NASCIMENTO - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e Cinco reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.093/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 443/2020 – SÃO RAFAEL/RN, 03 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. FÁBIO COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020**

PORTARIA Nº 04.001, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, na pessoa de seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 17 da Resolução nº 003, de 2007 - REGIMENTO INTERNO e tendo em vista os termos do Decreto Estadual nº 29.583 de 1º de Abril de 2020, resolve:

Art. 1º) Prorrogar até o dia 23/04/2020 o prazo de suspensão das atividades administrativas e parlamentares na estrutura física desta Casa Legislativa designada na Portaria 03.002 de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município na mesma data, com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º) A presente Portaria não revoga as medidas anteriormente decretadas anteriormente, como o exercício de atividades via *home office* e realização de sessões através de vídeo conferência.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 23/04/2020, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2020.

FÁBIO DA COSTA VALE
PRESIDENTE

Francisco Alves Medeiros Filho
Vice-presidente

Rosalba Marinho de Macêdo Souza
1º SECRETÁRIO

Cesário Davi da Silva
2º SECRETÁRIO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO